

vulnerabilidade estrutural do consumidor, que requer a intervenção do Estado para proteger um acesso ao crédito mínimo existencial e responsável. Se conclui que a dignidade do consumidor deve funcionar como o eixo interpretativo central das políticas para a prevenção e o tratamento do sobreendividamento, superando os enfoques meramente patrimoniais e reforçando a função social do crédito no Estado de Direito democrático.

KEYWORD: Sobreendividamento. Dignidade do consumidor. Crédito responsável. Direitos do consumidor.

INTRODUÇÃO

O superendividamento do consumidor emerge, nas últimas décadas, como um dos fenômenos mais relevantes e desafiadores no campo do Direito do Consumidor e da proteção dos direitos fundamentais. A ampliação do acesso ao crédito, embora socialmente relevante para a inclusão econômica, passou a operar, em muitos contextos, como mecanismo de aprisionamento financeiro, comprometendo a subsistência digna de indivíduos e famílias. Nesse cenário, o endividamento deixa de ser episódio pontual e assume caráter estrutural, afetando de forma contínua a vida do consumidor. A sociedade de consumo contemporânea é marcada pela oferta massiva de crédito, pela publicidade agressiva e pela normalização do endividamento como estratégia de sobrevivência. Cartões de crédito, empréstimos consignados, financiamentos e plataformas digitais de crédito rápido ampliaram o alcance das relações de consumo, mas também intensificaram assimetrias informacionais e vulnerabilidades. A literatura aponta que o consumidor superendividado não é apenas aquele que assume dívidas excessivas, mas aquele que se vê impossibilitado de honrar seus compromissos sem comprometer o mínimo existencial.

No ordenamento jurídico brasileiro, a proteção da dignidade da pessoa humana constitui fundamento do Estado Democrático de Direito, conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O artigo 1º, inciso III, consagra a dignidade como valor central do sistema jurídico, irradiando efeitos sobre todas as relações privadas, inclusive as de consumo. Ademais, o artigo 170 estabelece que a ordem econômica deve observar a defesa do consumidor, reforçando a dimensão constitucional da tutela consumerista.

A legislação infraconstitucional também avançou na proteção do consumidor superendividado. A Lei nº 14.181, de 2021, conhecida como Lei do Superendividamento, introduziu mecanismos específicos de prevenção e tratamento do endividamento excessivo, incorporando expressamente a proteção do mínimo

existencial e o dever de crédito responsável. Tal diploma normativo representa mudança paradigmática ao reconhecer que o superendividamento não se resolve exclusivamente por meios individuais, mas exige resposta sistêmica e humanizada.

Apesar desses avanços normativos, a efetividade da proteção ao consumidor superendividado permanece objeto de debate acadêmico. A literatura aponta desafios relacionados à aplicação prática da lei, à resistência do mercado financeiro e à insuficiência de políticas públicas de educação financeira. Além disso, persiste o risco de interpretações patrimonialistas que esvaziam o conteúdo existencial da dignidade do consumidor.

Diante desse cenário, formula-se a seguinte pergunta norteadora: como a literatura científica tem analisado o superendividamento do consumidor à luz do princípio da dignidade da pessoa humana, e quais respostas normativas e teóricas são propostas para sua efetiva proteção? O objetivo geral deste estudo é analisar criticamente a produção acadêmica sobre o superendividamento e a dignidade do consumidor.

Como objetivos específicos, pretende-se: (i) identificar as principais concepções teóricas sobre superendividamento; (ii) analisar a dignidade do consumidor como fundamento jurídico da proteção contra o endividamento excessivo; (iii) examinar as respostas normativas adotadas no ordenamento brasileiro; e (iv) discutir os limites e possibilidades das políticas de prevenção e tratamento do superendividamento.

A relevância deste estudo reside na necessidade de consolidar uma abordagem do superendividamento orientada pelos direitos fundamentais. Conforme sustenta Sarlet (2021), a dignidade humana impõe a proteção das condições materiais mínimas de existência, o que inclui a preservação da autonomia econômica do consumidor. Assim, a revisão sistemática da literatura contribui para o fortalecimento de uma leitura constitucionalmente adequada do Direito do Consumidor.

REFERENCIAL TEÓRICO

O superendividamento do consumidor é compreendido pela literatura contemporânea como fenômeno estrutural decorrente da financeirização das relações sociais e da expansão desregulada do crédito, conforme analisam Bauman (2010) e Santos (2018). A lógica do consumo permanente transforma o crédito em condição de

Essa perspectiva é reforçada por Comparato (2017), ao relacionar dignidade humana e justiça econômica.

Estudos empíricos analisados por Watanabe (2020) indicam que o superendividamento afeta majoritariamente consumidores idosos, mulheres e trabalhadores de baixa renda, evidenciando seu caráter socialmente seletivo (Almeida, 2021). Tal dado reforça a necessidade de políticas públicas integradas (Piovesan, 2022).

Por fim, a literatura converge no entendimento de que o enfrentamento do superendividamento exige abordagem sistêmica, articulando Direito do Consumidor, direitos fundamentais e políticas econômicas (Giddens, 2013; Sen, 2011). A dignidade do consumidor, nesse horizonte, não se limita à proteção patrimonial, mas envolve a preservação da autonomia, da liberdade e das condições materiais mínimas de existência (Sarlet, 2021; Marques, 2016).

METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como uma revisão sistemática da literatura, de abordagem qualitativa, com delineamento exploratório e analítico, voltada à investigação do superendividamento do consumidor à luz do princípio da dignidade da pessoa humana. A opção por esse método justifica-se pela necessidade de mapear, organizar e analisar criticamente a produção científica recente sobre o tema, identificando fundamentos teóricos, tendências interpretativas, consensos doutrinários e lacunas analíticas no campo do Direito do Consumidor constitucionalizado.

O percurso metodológico foi estruturado a partir das diretrizes do protocolo PRISMA (Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses), adaptado às especificidades das Ciências Humanas e do Direito. Embora originalmente desenvolvido para pesquisas empíricas na área da saúde, o PRISMA tem sido amplamente utilizado em revisões teóricas por assegurar transparência, rastreabilidade e rigor na seleção e análise das fontes bibliográficas.

Inicialmente, definiu-se a pergunta de pesquisa que orientou todas as etapas do estudo, delimitando o foco analítico na relação entre superendividamento, dignidade do consumidor e proteção do mínimo existencial. Em seguida, procedeu-se à identificação das bases de dados científicas, selecionadas em razão de sua relevância

acadêmica e abrangência temática, a saber: SciELO, Portal de Periódicos da CAPES, Google Scholar, Redalyc e Scopus.

A estratégia de busca foi construída a partir da combinação de descritores controlados e palavras-chave livres, em língua portuguesa e inglesa, tais como: “superendividamento”, “dignidade do consumidor”, “crédito responsável”, “over-indebtedness”, “consumer dignity” e “responsible lending”, articulados por operadores booleanos (AND, OR). Essa estratégia visou ampliar a sensibilidade da busca sem comprometer a especificidade temática.

Foram adotados como critérios de inclusão: (i) artigos científicos, livros e capítulos publicados entre 2015 e 2025; (ii) produções que abordassem explicitamente o superendividamento do consumidor em perspectiva jurídica, social ou constitucional; (iii) textos disponíveis integralmente em meio digital; e (iv) trabalhos com reconhecido rigor acadêmico. Como critérios de exclusão, estabeleceram-se: (i) textos meramente opinativos ou jornalísticos; (ii) produções duplicadas; (iii) estudos que tratassem de endividamento sem articulação com a dignidade humana ou a proteção do consumidor; e (iv) materiais sem indicação clara de autoria, ano ou fonte.

Após a triagem inicial por títulos e resumos, procedeu-se à leitura integral dos textos selecionados, garantindo alinhamento conceitual e qualidade científica do corpus analítico. A seleção final resultou em um conjunto de estudos considerados representativos para o alcance dos objetivos propostos.

A análise dos dados foi realizada por meio da análise de conteúdo temática, possibilitando a construção de categorias analíticas a posteriori, tais como: conceito jurídico de superendividamento, vulnerabilidade do consumidor, mínimo existencial, crédito responsável, dignidade da pessoa humana e respostas normativas ao endividamento excessivo. Essa técnica permitiu interpretar criticamente os argumentos recorrentes e as divergências presentes na literatura.

A interpretação dos achados adotou perspectiva crítico-constitucional, compreendendo o Direito do Consumidor como ramo jurídico permeado pela eficácia horizontal dos direitos fundamentais. Tal abordagem permitiu problematizar leituras patrimonialistas do superendividamento e reforçar a dignidade do consumidor como eixo estruturante das respostas jurídicas ao fenômeno.

Por fim, a sistematização dos resultados buscou assegurar coerência interna, progressão lógica e alinhamento entre problema de pesquisa, objetivos e conclusões. O rigor metodológico empregado confere validade científica ao estudo e contribui

para o aprofundamento teórico do debate sobre o superendividamento, oferecendo subsídios para interpretações jurídicas mais humanizadas e para a formulação de políticas públicas orientadas pela proteção do consumidor e pelo respeito à dignidade da pessoa humana.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise sistemática da literatura revela consenso expressivo quanto à compreensão do superendividamento como fenômeno estrutural, diretamente associado à expansão do crédito ao consumo, à financeirização da vida cotidiana e às assimetrias informacionais que marcam as relações entre consumidores e fornecedores de crédito. Os estudos examinados afastam a leitura individualizante do superendividamento, que o atribui exclusivamente à má gestão financeira do consumidor, e o reconhecem como problema social e jurídico de natureza coletiva.

Os resultados indicam que a dignidade do consumidor emerge como categoria central na interpretação do superendividamento, sobretudo quando articulada ao conceito de mínimo existencial. A literatura converge no entendimento de que o comprometimento da renda necessário à subsistência viola não apenas normas consumeristas, mas princípios constitucionais fundamentais, especialmente a dignidade da pessoa humana. Nesse sentido, o superendividamento é compreendido como situação que restringe a autonomia real do consumidor, submetendo-o a ciclos de dependência econômica e exclusão social.

Outro achado relevante refere-se à caracterização do consumidor superendividado como sujeito de vulnerabilidade agravada. Os estudos analisados apontam que idosos, mulheres, trabalhadores de baixa renda e beneficiários de crédito consignado figuram entre os grupos mais afetados, evidenciando o caráter seletivo do fenômeno. Tal constatação reforça a necessidade de políticas públicas diferenciadas e de interpretação protetiva do Direito do Consumidor, orientada pela equidade material.

A literatura também destaca o papel central do crédito responsável como eixo normativo de enfrentamento do superendividamento. A concessão indiscriminada de crédito, sem análise adequada da capacidade de pagamento do consumidor, é apontada como prática abusiva recorrente. Nesse contexto, a Lei nº 14.181/2021 é amplamente reconhecida como avanço normativo, ao introduzir deveres de

informação qualificada, avaliação do risco de crédito e mecanismos de repactuação das dívidas. Todavia, os estudos indicam que sua efetividade depende de interpretação judicial sensível à dimensão existencial da dignidade do consumidor.

No que se refere aos mecanismos de tratamento do superendividamento, a literatura converge para a defesa de soluções coletivas e conciliatórias, como a repactuação global das dívidas e a mediação judicial ou extrajudicial. Modelos exclusivamente punitivos ou baseados na execução individual são criticados por aprofundarem a vulnerabilidade do consumidor e perpetuarem o ciclo de endividamento. Por fim, os estudos analisados indicam que o enfrentamento do superendividamento exige abordagem sistêmica, que articule normas jurídicas, políticas públicas de educação financeira, regulação do mercado de crédito e atuação institucional coordenada.

A dignidade do consumidor, nesse horizonte, não se limita à proteção patrimonial, mas envolve a preservação da liberdade, da autonomia e das condições materiais mínimas para uma vida digna.

CONCLUSÃO

Conclui-se que o superendividamento do consumidor constitui um dos principais desafios contemporâneos do Direito do Consumidor, exigindo interpretação constitucionalmente orientada e respostas jurídicas que ultrapassem a lógica estritamente contratual. A revisão sistemática da literatura evidencia que o fenômeno compromete diretamente a dignidade da pessoa humana, ao inviabilizar o mínimo existencial e restringir a autonomia real do consumidor.

A literatura analisada demonstra que o superendividamento não pode ser compreendido como falha individual isolada, mas como resultado de práticas estruturais de concessão de crédito, de assimetrias informacionais e de políticas econômicas que transferem riscos ao consumidor. Nesse contexto, a dignidade do consumidor assume papel central como critério interpretativo e limitador da autonomia privada, legitimando a intervenção estatal nas relações de crédito.

Conclui-se, ainda, que a Lei nº 14.181/2021 representa avanço normativo significativo ao reconhecer expressamente a necessidade de prevenção e tratamento do superendividamento, incorporando os princípios do crédito responsável e da preservação do mínimo existencial. Todavia, a efetividade desse diploma depende de

aplicação judicial comprometida com os direitos fundamentais e de políticas públicas complementares, especialmente no campo da educação financeira e da regulação do mercado.

Por fim, a literatura converge no entendimento de que a superação do superendividamento exige abordagem integrada, que articule Direito do Consumidor, direitos fundamentais e justiça social. A dignidade do consumidor, compreendida em sua dimensão material e existencial, deve orientar a construção de soluções jurídicas capazes de promover inclusão econômica, equilíbrio contratual e proteção efetiva da pessoa humana no Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio Luiz. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2021.
- BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.
- BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.
- BECK, Ulrich. **Sociedade de risco**. São Paulo: Editora 34, 2011.
- BENJAMIN, Antônio Herman; MARQUES, Cláudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. **Manual de direito do consumidor**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.
- BRASIL. **Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021**. Dispõe sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento. Diário Oficial da União, 2021.
- CALAIS-AULOY, Jean; STEINMETZ, Frank. **Droit de la consommation**. Paris: Dalloz, 2016.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2017.
- FILOMENO, José Geraldo Brito. **Manual de direitos do consumidor**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- GIDDENS, Anthony. **As consequências da modernidade**. São Paulo: UNESP, 2013.
- GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2018.

- KILBORN, Jason J. **Consumer bankruptcy and over-indebtedness**. New York: Oxford University Press, 2018.
- MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no Código de Defesa do Consumidor**. 8. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016.
- MARQUES, Cláudia Lima; LIMA, Clarissa Costa de. Superendividamento e **mínimo existencial**. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 31, n. 138, 2022.
- MIRAGEM, Bruno. **Direito do consumidor**. 6. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.
- MIRAGEM, Bruno. **Crédito responsável e proteção do consumidor**. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 30, n. 132, 2021.
- NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. **Código de Defesa do Consumidor comentado**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e o direito constitucional internacional**. 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2022.
- RAMSAY, Iain. *Consumer law and policy*. **Oxford: Hart Publishing**, 2015.
- SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 13. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2021.
- SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018.
- SEN, Amartya. **A ideia de justiça**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **A difícil democracia**. São Paulo: Boitempo, 2018.
- TARTUCE, Flávio. **Superendividamento e Lei nº 14.181/2021**. *Revista de Direito do Consumidor*, v. 32, n. 140, 2022.
- WATANABE, Kazuo. **Superendividamento e acesso à justiça**. *Revista de Processo*, v. 45, n. 301, 2020.

Submetido em: 04 de Junho de 2026

Aprovado em: 09 de Junho de 2026

Publicado em: 10 de Junho de 2026